

Lei nº 848/96

Emenda nº 04/96

Adiciona parágrafos ao
artigo 55

A Câmara Municipal de Estiva,
faz saber que no uso de suas atribui-
ções e na forma regimental, aprovou e
que o Executivo Municipal sancionou
a presente Emenda:

Art. 1º - Acrescenta parágrafos ao artigo
55 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 55

Parágrafo Primeiro - Fica criado Gabinete do
Vice-Prefeito, cujas atribuições estão defi-
nidas no § 2º deste artigo;

Parágrafo Segundo - Cabe ao Vice-Prefeito au-
xiliar o Prefeito Municipal nas ativida-
des paralelas da administração Muni-
cipal:

1º - representar o Município, defendendo
seus interesses e os objetivos de desenvol-
vimento e consolidação das atividades
sociais, culturais, educativas, esportivas,
saúde e assistência social, em condições

de participação democrática e popular no processo administrativo;

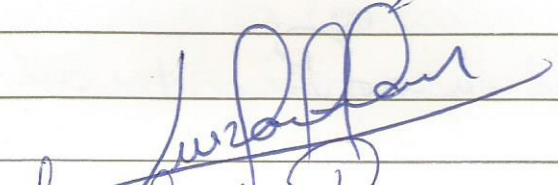
2º - representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor, atuando ainda junto aos poderes legislativo e judiciário;

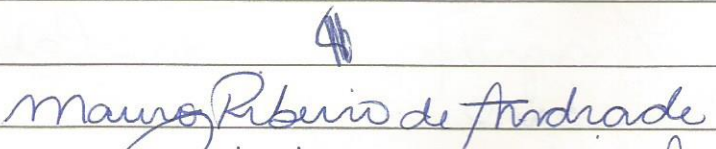
3º - O Vice-Prefeito poderá conferir título benemérito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento de Estiva.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de julho de 1996.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria


Manoel Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal